COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide dos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de na forma ELETRÔNICA - Sistema de Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para esta licitação é de R$ 5.134.438,60 – (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PORTAL UTILIZADO: STARTGOV

ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitazedocama.com.br/

DATA: 04 de abril de 2026

HORÁRIO: 08:30 horas - (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

José Neres Castelo Lemos

AUTORIDADE COMPETENTE

Alexandre Magno de A. Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (UM REAL)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA - SERVIÇOS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

1.– PREÂMBULO:

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação especificada no subitem 2.1 deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Licita Zé Doca, disponível em https://licitazedocama.com.br/ O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3.- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitazedocama.com.br/ bem como, no site da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA , disponível em https://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/**.**

1.4.A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA: 06/04/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 08h30(dez horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Licitazédoca - https://licitazedocama.com.br/

2.OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA **eventuais e futuras**

contratação de confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF para atender as necessidades do município de Zé Doca - Ma , conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto.

2.2. O valor do máximo aceitável para a presente licitação é orçamento é **R$ 5.134.438,60 – (CINCO MILHÕES CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

2.3. cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

2.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

4.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como condição de participação no certame, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, sob pena de desclassificação.

MODALIDADES DE GARANTIA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

NO CASO DE SEGURO-GARANTIA (APÓLICE):

A apólice deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Emitida por seguradora autorizada pela SUSEP;

b) Conter identificação do processo licitatório e do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA);

c) Indicar o valor segurado correspondente ao percentual exigido;

d) Prever cobertura para:

- desistência da proposta;
- não assinatura do contrato;
- não manutenção da proposta;

e) Estar vigente por, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública;

f) Não conter cláusulas restritivas incompatíveis com o edital;

g) Apresentar condições gerais e especiais da apólice.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, exceto ao vencedor, que poderá ter a garantia retida até a assinatura do contrato.

EXECUÇÃO DA GARANTIA:

A garantia será executada quando o licitante:

I – retirar sua proposta dentro do prazo de validade;

II – não comprovar a exequibilidade da proposta;

III – recusar-se a assinar o contrato;

IV – não apresentar documentação exigida.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 1,00 (um real).

7.12. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, com prorrogações sucessivas a partir dos dois minutos finais sempre que houver lance.

7.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.licitanet.com.br/ .

7.17. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo disposto e controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

8.12. licitantes pelo "*chat*".

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.5.3. Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

III- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos subitens 8.6 e 8.7 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14. A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.15. O custo máximo aceitável para a presente contratação será sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando as seguintes razões:

9.16. Promoção da Concorrência Leal: O sigilo dos preços visa prevenir práticas anticompetitivas, garantindo que todos os licitantes apresentem suas melhores ofertas sem o risco de combinação de preços ou influência mútua, assegurando assim uma competição justa e equitativa.

9.17. Evitar o Efeito Âncora: A divulgação prévia de um preço referencial cria um efeito âncora, onde os licitantes tendem a basear suas propostas nesse valor, limitando a competitividade. O sigilo evita que os licitantes se apoiem em preços estipulados, incentivando ofertas mais agressivas e inovadoras, que podem ser substancialmente mais vantajosas para a administração pública.

9.18. Obtenção de Condições Mais Vantajosas: A confidencialidade das propostas de preço incentiva os licitantes a ofertar suas condições mais favoráveis, sem a preocupação de serem imediatamente sobrecotados por concorrentes. Isso resulta em condições mais vantajosas para a administração pública, potencializando a economia de recursos públicos.

9.19. Proteção contra Especulação e Instabilidade de Mercado: Em mercados voláteis, o conhecimento prévio dos preços pode levar a especulações que afetam a estabilidade dos preços dos produtos saneantes. O sigilo ajuda a mitigar esse risco, contribuindo para a estabilidade econômica e a previsibilidade para os fornecedores e para a administração pública.

9.20. Percepção Realista dos Preços de Mercado: O sigilo permite que a Prefeitura obtenha, por meio das propostas apresentadas, uma visão mais realista e atualizada dos preços de mercado. Essa abordagem contribui para a formação de um orçamento baseado em valores atuais e competitivos, refletindo melhor as condições de mercado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados, a Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro do prazo estabelecido.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

11.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

11.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.7.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

11.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

11.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

11.8.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT** da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA – MA/CAU – MA/CRT – MA.

11.9.2. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo **CREA e/ou CAU**

e/ou CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou CRT** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação..

11.9.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio do contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar -se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

11.9.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III, do artigo 67, da Lei 14.133/21 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.9.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 11.8, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação anexo constante nesse Edital.

11.9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.9.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada.

11.9.8. **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

11.9.9. **Declaração formal e expressa da licitante**, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.

11.9.9.1. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

11.9.9.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

11.9.9.3. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente estadual ou delegação municipal;

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. b.7) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

11.11. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.12. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, situada na Av. Militar, s/n – Vila do BEC – Zé Doca – MA.

12.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a encaminhar o processo a Autoridade Competente para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.5. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- SEGURO-GARANTIA;
- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme especificado na minuta contratual.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.2. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da licitação e da proposta.

18.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.7. Garantir os materiais ou equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.8. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita a fiscalização do CONTRATANTE, quer seja exercida por servidor do quadro do próprio CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim; “cláusula de livre acesso”, conforme determina o inciso III, do p, aonde concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”

18.9. Fornecer materiais ou equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ZÉ DOCA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.11. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos ou serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto aplicado com defeito de fabricação.

18.13. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.15. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.16. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.19. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DO CONTRATO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, prorrogáveis por mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.3. O contrato celebrado será rescindido em caso de descumprimento contratual e aplicado as sanções cabíveis e pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/2021.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor com formação em engenharia para acompanhar a entrega a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

21.3. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.4. Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

21.5. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços que forem executados em desacordo com as especificações exigidas;

21.6. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os produtos utilizados na obra ou serviço, para realização de análise;

21.7. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

21.8. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço (s) entregue(s) ao que foi solicitado;

21.9. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

21.10. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

21.11. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

21.12. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

21.13. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

21.14. m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

22.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.3. No caso da parcela relativa à primeira medição, a mesma somente será validada mediante a apresentação da Prova de Inscrição da Obra junto ao INSS. No caso da parcela relativa a última fase, a medição somente será validada mediante apresentação de documento comprobatório da Baixa da obra junto ao INSS

22.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ZÉ DOCA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ZÉ DOCA.

22.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.7. O Município de ZÉ DOCA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ZÉ DOCA.

22.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

22.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ZÉ DOCA.

22.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de ZÉ DOCA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ZÉ DOC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.14. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento Hábil conforme Art. 7° do Decreto 7892/2013

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ZÉ DOCA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.4. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

23.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ZÉ DOCA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

23.8. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

23.9. Entregando uma mercadoria por outra;

23.10. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

23.11. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.12. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de ZÉ DOCA, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

23.13. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

23.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.16. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.17. Retardarem a execução do objeto da licitação;

23.18. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.19. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.2. Descumprir as condições do contrato;

26.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços para o início da obra.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 138.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

27.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.15. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados gratuitamente.

27.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

27.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

27.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de ZÉ DOCA - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ZÉ DOCA – MA, 19 de março de 2026.

ALEXANDRE MAGNO DE AGUIAR BARROSO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº164/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA .

INTRODUÇÃO

Após análise criteriosa, considerando a importância da execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais sob demanda, a experiência acumulada em ações similares e o levantamento de mercado realizado, reafirmo a viabilidade da contratação desses serviços para o município de Zé Doca.

Este planejamento está plenamente alinhado às necessidades técnicas e operacionais da administração municipal, assegurando não apenas a melhoria da trafegabilidade nas vias não pavimentadas, mas também a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A proposta de Registro de Preços tem por objetivo atender com precisão e agilidade as demandas por intervenções nas estradas vicinais do município, contribuindo para o escoamento da produção local, o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais e a integração das comunidades. Recomendo, portanto, a aprovação desta iniciativa, que fortalece a capacidade da gestão pública em promover o desenvolvimento rural, a mobilidade e a segurança viária no município de Zé Doca.

a) JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de recuperação de estradas vicinais sob demanda no município de Zé Doca justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada da malha viária rural, essencial para a mobilidade da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola.

A execução regular desses serviços é fundamental para preservar a infraestrutura das vias, assegurando melhores condições de tráfego, segurança para os usuários e redução de custos operacionais com transportes. Além disso, o investimento em infraestrutura rural demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade de vida nas comunidades do interior, promovendo inclusão e desenvolvimento social e econômico.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos serviços a serem executados estão detalhadas na planilha orçamentária anexa a este Projeto Básico, contemplando os itens e subitens necessários para a realização adequada das atividades previstas, tais como limpeza lateral, patrolamento, cascalhamento, compactação, recuperação de drenagem e outras intervenções compatíveis, em

conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da engenharia civil e de transportes.

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4 **DO VALOR:**

3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é é orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público,

5 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento Hábil conforme Art. 7° do Decreto 7892/2013.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21, mediante solicitação por escrito da

CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, e nos seguintes casos:

a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;

d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações

especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

9.1. A CONTRATADA, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

10 – DA GARANTIA

10.1. A adjudicatária será convocada para nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato. O licitante deverá apresentar SEGURO GARANTIA no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- SEGURO-GARANTIA;

- FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2. A Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

10.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.10 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do

Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto na Lei 14.133/21.

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA.

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;

d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

12.8 – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 124 da Lei 14.133/21.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações;

c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/21.

g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 115 e 148 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;
i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando- lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA.

16.3. A Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.
16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA ou cobrada judicialmente.

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 REAJUSTAMENTO

17.1. Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

R = (Ii – Io) x V Io
Onde: R = Valor do Reajuste procurado;
V = valor da fatura;
Ii = Índice relativo à data do reajuste;
Io = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

19 - DA PUBLICAÇÃO:
Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 14.133/21.

20 - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de ZÉ DOCA - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO

- Planilha Orçamentária,
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Encargos Sociais,
- Composição de BDI,

- Memorial Descritivo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

A Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA/MA , com sede na _____, Centro, na cidade de ZÉ DOCA/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202.., considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ..... , especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026
Processo Administrativo nº _____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2026-CPL/ZÉ DOCA

CONTRATO PARA: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA /MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA , inscrita no CNPJ nº **12.122.065/0001-99**, com sede na Avenida Av. militar, s/n - Vila do BEC - Centro - ZÉ DOCA /MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório ___/2026, Concorrência nº ___/2026,** homologado em__/____/___, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **eventuais e futuras contratação de confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF para atender as necessidades do município de Zé Doca - Ma** , e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no âmbito do Município de ZÉ DOCA,

com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 – Os serviços objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente através de boletim de medição e demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

a) Identificação dos valores devidos;
b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
c) Liquidação e pagamento.

3.3 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – **O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.**

3.5 – **Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.**

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria de Obras**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(5,8/100)}{365}$ I = 0,0001589

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.22	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.22.04.122.0026	MELHORIA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
02.22.04.122.0026.1025.0000	PADRONIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou

judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

I - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

II - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;

III - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

IV - Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

V - Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI - Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

VII - Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua viatura de apoio, as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

VIII - Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos

serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes nestes contratos serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Serviços Públicos, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a **Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 **–** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 **–** Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 **–** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:

No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de ZÉ DOCA , Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

ZÉ DOCA – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais

B.D.I.
28,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	CHAPAS MDF		1	714.522,20	13,92 %
2	MÓVEIS PLANEJADOS		1	2.151.303,00	41,90 %
3	FITAS DE BORDAS		1	207.900,00	4,05 %
4	FERRAGENS		1	160.010,00	3,12 %
5	PARAFUSOS E FIXADORES		1	637.653,40	12,42 %
6	MÃO DE OBRA		1	1.263.050,00	24,60 %

Total sem BDI	**3.986.634,05**
Total do BDI	**1.147.804,55**
Total Geral	**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Eng° Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CHAPAS MDF**		**1**		**714.522,20**	**714.522,20**	**13,92 %**
1.1	048812	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 6mm 2,75x1,83m (5,03m2)	m²	4529,25	40,13	51,69	234.116,93	4,56 %
1.2	048813	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 9mm 2,75x1,83m (5,03m2)	m²	2012	51,02	65,71	132.208,52	2,57 %
1.3	048814	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 15mm 2,75x1,85m (5,03m2)	m²	3018	51,27	66,04	199.308,72	3,88 %
1.4	00034676	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	763,125	21,18	27,28	20.818,05	0,41 %
1.5	00034677	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	763,12	28,47	36,67	27.983,61	0,55 %
1.6	004007	SBC	CHAPA DE MDF CRU 12mm 2,75x1,85m (5,08m2)	m²	1017,5	35,09	45,19	45.980,82	0,90 %
1.7	00034672	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	508,75	37,19	47,90	24.369,12	0,47 %
1.8	00034673	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	508,75	45,38	58,45	29.736,43	0,58 %
2			**MÓVEIS PLANEJADOS**		**1**		**2.151.303,00**	**2.151.303,00**	**41,90 %**
2.1	PRÓPRIA 24	Próprio	MÓDULO GABINETE N1 COM DIMENSÕES 1Cx85Ax55P EM MDF BRANCO RESISTENTE 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	2.003,80	2.581,09	258.109,00	5,03 %
2.2	PRÓPRIA 25	Próprio	MÓDULO AÉREO DE PAREDE 1C x 70A x 35P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	1.657,80	2.135,41	213.541,00	4,16 %
2.3	PRÓPRIA 26	Próprio	COLUNA GAVETEIRO C/ TRANCA COM DIMENSÕES 48Cx1,35Ax45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100	1.441,80	1.857,18	185.718,00	3,62 %
2.4	PRÓPRIA 27	Próprio	ESCRIVANINHA C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES 48C x 1,35A x 45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100	1.317,80	1.697,45	169.745,00	3,31 %
2.5	PRÓPRIA 28	Próprio	ESCRIVANINHA EM "L" C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES L1 1,20C x 75A x 60L ,L2 1,50C x 75A x 60L EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100	1.887,60	2.431,41	243.141,00	4,74 %
2.6	PRÓPRIA 311	Próprio	ARMÁRIO ALTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD001	UND	150	1.557,82	2.006,62	300.993,00	5,86 %

2.7	PRÓPRIA 312	Próprio	BALCÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD002	UND	50	908,10	1.169,72	58.486,00	1,14 %
2.8	PRÓPRIA 313	Próprio	ARMÁRIO SEMIABERTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD003	UND	50	1.659,80	2.137,98	106.899,00	2,08 %
2.9	PRÓPRIA 314	Próprio	MESA REDONDA EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD004	UND	50	1.710,00	2.202,65	110.132,50	2,14 %
2.10	PRÓPRIA 315	Próprio	MESA DE REUNIÃO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 320X120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD005	UND	50	2.680,00	3.452,10	172.605,00	3,36 %
2.11	PRÓPRIA 316	Próprio	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 68X47X42, COM 03 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD006	UND	50	1.337,64	1.723,01	86.150,50	1,68 %
2.12	PRÓPRIA 317	Próprio	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 110X135X60, COM 02 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD007	UND	50	2.010,12	2.589,23	129.461,50	2,52 %
2.13	PRÓPRIA 318	Próprio	PAINEL RIPADO EM MDF COMUM COM DIMENSÕES 135X180, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD008	UND	50	898,00	1.156,71	57.835,50	1,13 %
2.14	PRÓPRIA 312	Próprio	BALCÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD002	UND	50	908,10	1.169,72	58.486,00	1,14 %
3			**FITAS DE BORDAS**		**1**		**207.900,00**	**207.900,00**	**4,05 %**
3.1	110816	SBC	FITA DE BORDA MADEIRADA PARA PAINEL EM MDF LAMINADO, L=28 mm	M	5000	14,68	18,90	94.500,00	1,84 %
3.2	PRÓPRIA 29	Próprio	FITA DE BORDA BRANCO TX L=35mm	M	5000	17,61	22,68	113.400,00	2,21 %
4			**FERRAGENS**		**1**		**160.010,00**	**160.010,00**	**3,12 %**
4.1	203065	SBC	DOBRADICA DE PRESSAO EM ACO CROMADO 35mm PARA MOVEIS/ARMARIO	UN	2500	12,30	15,84	39.600,00	0,77 %
4.2	036501	SBC	CORREDICA TELESCOPICA 35 KG, COMPRIMENTO 400mm, ACABAMENTO ZINCO ELETROLITICO + VERNIZ PROTETOR	UN	1000	24,55	31,62	31.620,00	0,62 %
4.3	037880	SBC	PERFIL PUXADOR ALUMINIO ANODIZADO BELMETAL 48 x 12mm REF. 233	M	1000	66,45	85,59	85.590,00	1,67 %
4.4	COMP-20	Próprio	BUCHA M6X10	UND	10000	0,25	0,32	3.200,00	0,06 %
5			**PARAFUSOS E FIXADORES**		**1**		**637.653,40**	**637.653,40**	**12,42 %**
5.1	003776	SBC	PARAFUSO PARA MADEIRA E MDF PHILIPS 4,5x50	UN	10000	0,10	0,12	1.200,00	0,02 %
5.2	00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	KG	500	29,63	38,16	19.080,00	0,37 %
5.3	002256	SBC	ADESIVO ACRILICO - COLA DE CONTATO CASCOLA TRADICONAL	KG	200	46,60	60,02	12.004,00	0,23 %
5.4	3157	ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	l	90	44,32	57,08	5.137,20	0,10 %
5.5	013083	SBC	ESTOPA BRANCA	KG	30	11,76	15,14	454,20	0,01 %

5.6	COMP-34	Próprio	Corrediça Trilho Telescópica Larga 40cm Gaveta 40kg Par	UND	1800	48,99	63,10	113.580,00	2,21 %
5.7	COMP-35	Próprio	DROBADIÇA RETA COM PISTÃO	UND	1600	3,70	4,76	7.616,00	0,15 %
5.8	COMP-36	Próprio	CANTONEIRA REFORÇADA COM CAPA	UND	4800	1,80	2,31	11.088,00	0,22 %
5.9	COMP-37	Próprio	PERFIL DE ALUMINIO TIPO G 15mm DE 3M	UND	1000	58,00	74,70	74.700,00	1,45 %
5.10	COMP-38	Próprio	ADESIVO INSTANTANÊO 20g	UND	1000	22,00	28,33	28.330,00	0,55 %
5.11	COMP-39	Próprio	COLA GRANULADA BRANCA 0,5KG	UND	1000	50,00	64,40	64.400,00	1,25 %
5.12	COMP-40	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 4 x 40	CX	1000	40,00	51,52	51.520,00	1,00 %
5.13	COMP-41	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 16	CX	1000	40,00	51,52	51.520,00	1,00 %
5.14	COMP-42	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 25	CX	1000	40,00	51,52	51.520,00	1,00 %
5.15	COMP-43	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 6 x 60	UND	1000	0,95	1,22	1.220,00	0,02 %
5.16	COMP-44	Próprio	FITA DE BORDA BRANCA TX 22mm (ROLO 50M)	UND	2600	18,00	23,18	60.268,00	1,17 %
5.17	COMP-45	Próprio	CANTONEIRA CADEIRINHA 2 FUROS NIQUELADO	UND	1000	30,00	38,64	38.640,00	0,75 %
5.18	COMP-48	Próprio	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PAREDE N°8	UND	4800	0,55	0,70	3.360,00	0,07 %
5.19	COMP-46	Próprio	FECHADURA CANO LONGO 32mm	UND	1600	18,00	23,18	37.088,00	0,72 %
5.20	COMP-47	Próprio	SAPATA NIVELADORA 15mm	UND	3200	1,20	1,54	4.928,00	0,10 %
6			**MÃO DE OBRA**		**1**		**1.263.050,00**	**1.263.050,00**	**24,60 %**
6.1	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10000	31,75	40,89	408.900,00	7,96 %
6.2	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	24,45	31,49	629.800,00	12,27 %
6.3	210014	SBC	LIMPEZA CHAPAS EM LAMINADO	m²	35000	4,98	6,41	224.350,00	4,37 %

Total sem BDI	**3.986.634,05**
Total do BDI	**1.147.804,55**
Total Geral	**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

_____

Eng° Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais

B.D.I.
28,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Planilha Orçamentária Analítica

1			CHAPAS MDF						714.522,20
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	048812	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 6mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material		m²	1,0000000	40,13	40,13
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	51,69
						Quant. =>	**4.529,25**	**Preço Total =>**	**234.116,93**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	048813	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 9mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material		m²	1,0000000	51,02	51,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	65,71
						Quant. =>	**2.012,00**	**Preço Total =>**	**132.208,52**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	048814	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 15mm 2,75x1,85m (5,03m2)	Material		m²	1,0000000	51,27	51,27
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	66,04
						Quant. =>	**3.018,00**	**Preço Total =>**	**199.308,72**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034676	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material		m²	1,0000000	21,18	21,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	27,28
						Quant. =>	**763,125**	**Preço Total =>**	**20.818,05**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034677	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	1,0000000	28,47	28,47
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	36,67
					Quant. =>	**763,12**	**Preço Total =>**	**27.983,61**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	004007	SBC	CHAPA DE MDF CRU 12mm 2,75x1,85m (5,08m2)	Material	m²	1,0000000	35,09	35,09
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	45,19
					Quant. =>	**1.017,50**	**Preço Total =>**	**45.980,82**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034672	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	1,0000000	37,19	37,19
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	47,90
					Quant. =>	**508,75**	**Preço Total =>**	**24.369,12**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00034673	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	1,0000000	45,38	45,38
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	58,45
					Quant. =>	**508,75**	**Preço Total =>**	**29.736,43**

2			**MÓVEIS PLANEJADOS**					**2.151.303,00**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 24	Próprio	MÓDULO GABINETE N1 COM DIMENSÕES 1Cx85Ax55P EM MDF BRANCO RESISTENTE 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	2.003,80	2.003,80
Insumo	COMP-23	Próprio	MÓDULO GABINETE N1	Material	M	1,0000000	2.003,80	2.003,80
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 577,29			Valor com BDI =>	2.581,09

						Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**258.109,00**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 25	Próprio	MÓDULO AÉREO DE PAREDE 1C x 70A x 35P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	1.657,80	1.657,80
Insumo	COMP-31	Próprio	MÓDULO AÉREO DE PAREDE	Material	M	1,0000000	1.657,80	1.657,80

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	477,61			Valor com BDI =>	2.135,41
		Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**213.541,00**

2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 26	Próprio	COLUNA GAVETEIRO C/ TRANCA COM DIMENSÕES 48Cx1,35Ax45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.441,80	1.441,80
Insumo	COMP-28	Próprio	CULUNA GAVEITEIRO C/ TRANCA	Material	UND	1,0000000	1.441,80	1.441,80

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	415,38			Valor com BDI =>	1.857,18
		Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**185.718,00**

2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 27	Próprio	ESCRIVANINHA C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES 48C x 1,35A x 45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.317,80	1.317,80
Insumo	COMP-29	Próprio	ESCRIVANINHA C/2 GAVETAS E FECHADURA	Material	UND	1,0000000	1.317,80	1.317,80

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	379,65			Valor com BDI =>	1.697,45
		Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**169.745,00**

2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 28	Próprio	ESCRIVANINHA EM "L" C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES L1 1,20C x 75A x 60L ,L2 1,50C x 75A x 60L EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.887,60	1.887,60

Insumo	COMP-30	Próprio	ESCRIVANINHA EM "L" C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES L1 1,20C x 75A x 60L ,L2 1,50C x 75A x 60L	Material	UND	1,0000000	1.887,60	1.887,60
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 543,81			Valor com BDI =>	2.431,41
					Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**243.141,00**

2.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 311	Próprio	ARMÁRIO ALTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD001	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.557,82	1.557,82
Insumo	COMP-82	Próprio	ARMÁRIO ALTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS	Outros	UND	1,0000000	1.557,82	1.557,82
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 448,80			Valor com BDI =>	2.006,62
					Quant. =>	**150,00**	**Preço Total =>**	**300.993,00**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 312	Próprio	BALCÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD002	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	908,10	908,10
Insumo	COMP-83	Próprio	BALACÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Outros	UND	1,0000000	908,10	908,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 261,62			Valor com BDI =>	1.169,72
					Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**58.486,00**

2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 313	Próprio	ARMÁRIO SEMIABERTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD003	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.659,80	1.659,80
Insumo	COMP-84	Próprio	ARMÁRIO SEMIABERTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRA,	Serviços	UND	1,0000000	1.659,80	1.659,80
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 478,18			Valor com BDI =>	2.137,98
					Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**106.899,00**

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 314	Próprio	MESA REDONDA EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD004	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	1.710,00	1.710,00
Insumo	COMP-85	Próprio	MESA REDONDA EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços		UND	1,0000000	1.710,00	1.710,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	492,65			Valor com BDI =>	2.202,65
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**110.132,50**

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 315	Próprio	MESA DE REUNIÃO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 320X120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD005	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	2.680,00	2.680,00
Insumo	COMP-86	Próprio	MESA DE REUNIÃO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 320X120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços		UND	1,0000000	2.680,00	2.680,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	772,10			Valor com BDI =>	3.452,10
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**172.605,00**

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 316	Próprio	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 68X47X42, COM 03 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD006	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	1.337,64	1.337,64
Insumo	COMP-87	Próprio	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 68X47X42, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços		UND	1,0000000	1.337,64	1.337,64
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	385,37			Valor com BDI =>	1.723,01
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**86.150,50**

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 317	Próprio	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 110X135X60, COM 02 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD007	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	2.010,12	2.010,12
Insumo	COMP-88	Próprio	BACÃO ATENDIMENTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 110X135X60, COM 02 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços		UND	1,0000000	2.010,12	2.010,12
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	579,11			Valor com BDI =>	2.589,23

						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**129.461,50**

2.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 318	Próprio	PAINEL RIPADO EM MDF COMUM COM DIMENSÕES 135X180, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD008	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	898,00	898,00
Insumo	COMP-89	Próprio	PAINEL RIPADO EM MDF COMUM COM DIMENSÕES 135X180, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços		UND	1,0000000	898,00	898,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	258,71			Valor com BDI =>	1.156,71
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**57.835,50**

2.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	PRÓPRIA 312	Próprio	BALCÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD002	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UND	1,0000000	908,10	908,10
Insumo	COMP-83	Próprio	BALACÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Outros		UND	1,0000000	908,10	908,10
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	261,62			Valor com BDI =>	1.169,72
						Quant. =>	**50,00**	**Preço Total =>**	**58.486,00**

3			**FITAS DE BORDAS**						**207.900,00**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	110816	SBC	FITA DE BORDA MADEIRADA PARA PAINEL EM MDF LAMINADO, L=28 mm	ESQUADRIAS DE MADEIRA		M	1,0000000	14,68	14,68
Insumo	099360	SBC	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Mão de Obra		H	0,3310000	19,66	6,50
Insumo	132018	SBC	FITA DE BORDA MADEIRADA PARA PAINEL EM MDF LAMINADO, L=28 mm, E=0,40 mm	Material		M	1,0000000	3,00	3,00
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	0,3310000	15,66	5,18
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	6,23	MO com LS =>	11,68
				Valor do BDI =>	4,22			Valor com BDI =>	18,90
						Quant. =>	**5.000,00**	**Preço Total =>**	**94.500,00**

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	PRÓPRIA 29	Próprio	FITA DE BORDA BRANCO TX L=35mm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		M	1,0000000	17,61	17,61
Insumo	099360	SBC	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Mão de Obra		H	0,3310000	19,66	6,50
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	0,3310000	15,66	5,18
Insumo	COMP-33	Próprio	FITA DE BORDA BRANCA TX L=35mm, E=0,40	Material		M	1,0000000	5,93	5,93
				MO sem LS =>	5,45	LS =>	6,23	MO com LS =>	11,68
				Valor do BDI =>	5,07			Valor com BDI =>	22,68
						Quant. =>	**5.000,00**	**Preço Total =>**	**113.400,00**

4			**FERRAGENS**					**160.010,00**
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	203065	SBC	DOBRADICA DE PRESSAO EM ACO CROMADO 35mm PARA MOVEIS/ARMARIO	Material	UN	1,0000000	12,30	12,30
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	15,84
					Quant. =>	**2.500,00**	**Preço Total =>**	**39.600,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	036501	SBC	CORREDICA TELESCOPICA 35 KG, COMPRIMENTO 400mm, ACABAMENTO ZINCO ELETROLITICO + VERNIZ PROTETOR	Material	UN	1,0000000	24,55	24,55
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	31,62	
				Quant. =>	**1.000,00**	**Preço Total =>**	**31.620,00**	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	037880	SBC	PERFIL PUXADOR ALUMINIO ANODIZADO BELMETAL 48 x 12mm REF. 233	Material	M	1,0000000	66,45	66,45
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	85,59	
				Quant. =>	**1.000,00**	**Preço Total =>**	**85.590,00**	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-20	Próprio	BUCHA M6X10	Material	UND	1,0000000	0,25	0,25
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	

			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,32
					Quant. =>	**10.000,00**	**Preço Total =>**	**3.200,00**

5			**PARAFUSOS E FIXADORES**					**637.653,40**
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	003776	SBC	PARAFUSO PARA MADEIRA E MDF PHILIPS 4,5x50	Material	UN	1,0000000	0,10	0,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,12
					Quant. =>	**10.000,00**	**Preço Total =>**	**1.200,00**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	1,0000000	29,63	29,63
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	38,16
					Quant. =>	**500,00**	**Preço Total =>**	**19.080,00**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	002256	SBC	ADESIVO ACRILICO - COLA DE CONTATO CASCOLA TRADICONAL	Material	KG	1,0000000	46,60	46,60
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	60,02
					Quant. =>	**200,00**	**Preço Total =>**	**12.004,00**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	3157	ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	Material	l	1,0000000	44,32	44,32
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	57,08
					Quant. =>	**90,00**	**Preço Total =>**	**5.137,20**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	013083	SBC	ESTOPA BRANCA	Material	KG	1,0000000	11,76	11,76

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	15,14
					Quant. =>	**30,00**	**Preço Total =>**	**454,20**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-34	Próprio	Corrediça Trilho Telescópica Larga 40cm Gaveta 40kg Par	Material	UND	1,0000000	48,99	48,99
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	63,10
						Quant. =>	**1.800,00**	**Preço Total =>**	**113.580,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-35	Próprio	DROBADIÇA RETA COM PISTÃO	Material	UND	1,0000000	3,70	3,70
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	4,76
						Quant. =>	**1.600,00**	**Preço Total =>**	**7.616,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-36	Próprio	CANTONEIRA REFORÇADA COM CAPA	Material	UND	1,0000000	1,80	1,80
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2,31
						Quant. =>	**4.800,00**	**Preço Total =>**	**11.088,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-37	Próprio	PERFIL DE ALUMINIO TIPO G 15mm DE 3M	Material	UND	1,0000000	58,00	58,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	74,70
						Quant. =>	**1.000,00**	**Preço Total =>**	**74.700,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-38	Próprio	ADESIVO INSTANTANÊO 20g	Material	UND	1,0000000	22,00	22,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	28,33
					Quant. => **1.000,00**	**Preço Total =>**	**28.330,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-39	Próprio	COLA GRANULADA BRANCA 0,5KG	Material	UND	1,0000000	50,00	50,00

			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	64,40
					Quant. => **1.000,00**	**Preço Total =>**	**64.400,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-40	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 4 x 40	Material	CX	1,0000000	40,00	40,00

			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	51,52
					Quant. => **1.000,00**	**Preço Total =>**	**51.520,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-41	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 16	Material	CX	1,0000000	40,00	40,00

			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	51,52
					Quant. => **1.000,00**	**Preço Total =>**	**51.520,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-42	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 25	Material	CX	1,0000000	40,00	40,00

			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	51,52
					Quant. => **1.000,00**	**Preço Total =>**	**51.520,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-43	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 6 x 60	Material	UND	1,0000000	0,95	0,95

			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	1,22

						Quant. =>	**1.000,00**	**Preço Total =>**	**1.220,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-44	Próprio	FITA DE BORDA BRANCA TX 22mm (ROLO 50M)	Material	UND	1,0000000	18,00	18,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	23,18
		Quant. =>	**2.600,00**	**Preço Total =>**	**60.268,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-45	Próprio	CANTONEIRA CADEIRINHA 2 FUROS NIQUELADO	Material	UND	1,0000000	30,00	30,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	38,64
		Quant. =>	**1.000,00**	**Preço Total =>**	**38.640,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-48	Próprio	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PAREDE N°8	Material	UND	1,0000000	0,55	0,55

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,70
		Quant. =>	**4.800,00**	**Preço Total =>**	**3.360,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-46	Próprio	FECHADURA CANO LONGO 32mm	Material	UND	1,0000000	18,00	18,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	23,18
		Quant. =>	**1.600,00**	**Preço Total =>**	**37.088,00**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	COMP-47	Próprio	SAPATA NIVELADORA 15mm	Material	UND	1,0000000	1,20	1,20

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1,54

Quant. => **3.200,00** **Preço Total =>** **4.928,00**

6			MÃO DE OBRA						1.263.050,00
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	31,75	31,75
Composição Auxiliar	295329	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0		h	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	MO121400	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra		h	1,0000000	21,80	21,80
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,44	0,44
				MO sem LS =>	10,33	LS =>	11,80	MO com LS =>	22,13
				Valor do BDI =>	9,14			Valor com BDI =>	40,89
						Quant. =>	**10.000,00**	**Preço Total =>**	**408.900,00**

6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,45	24,45
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,01	16,01
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,23	4,23

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,44	0,44
				MO sem LS =>	7,58	LS =>	8,66	MO com LS =>	16,24
				Valor do BDI =>	7,04			Valor com BDI =>	31,49
						Quant. =>	**20.000,00**	**Preço Total =>**	**629.800,00**

6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	210014	SBC	LIMPEZA CHAPAS EM LAMINADO	LIMPEZA		m²	1,0000000	4,98	4,98
Insumo	001500	SBC	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	Material		UN	0,0600000	4,90	0,29
Insumo	006401	SBC	SOLVENTE (AGUARAS MINERAL)	Material		L	0,0650000	26,90	1,74
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra		H	0,1890000	15,66	2,95
				MO sem LS =>	1,37	LS =>	1,58	MO com LS =>	2,95
				Valor do BDI =>	1,43			Valor com BDI =>	6,41
						Quant. =>	**35.000,00**	**Preço Total =>**	**224.350,00**

Total sem BDI	**3.986.634,05**
Total do BDI	**1.147.804,55**
Total Geral	**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Eng° Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	20.295,2000000		20,62		418.537,38		418.537,38	8,15%	418.537,38	8,15%
COMP-82	Próprio		ARMÁRIO ALTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS	Outros	UND	150,0000000		2.006,63		300.994,19		300.994,19	5,86%	719.531,57	14,01%
MO121400	SEDOP		CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	10.155,0000000		28,08		285.158,29		285.158,29	5,55%	1.004.689,86	19,57%
COMP-23	Próprio		MÓDULO GABINETE N1	Material	M	100,0000000		2.581,09		258.109,48		258.109,48	5,03%	1.262.799,34	24,59%
COMP-30	Próprio		ESCRIVANINHA EM "L" C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES L1 1,20C x 75A x 60L ,L2 1,50C x 75A x 60L	Material	UND	100,0000000		2.431,42		243.141,76		243.141,76	4,74%	1.505.941,09	29,33%
048812	SBC		CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 6mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material	m²	4.529,2500000		51,69		234.123,51		234.123,51	4,56%	1.740.064,61	33,89%
COMP-31	Próprio		MÓDULO AÉREO DE PAREDE	Material	M	100,0000000		2.135,41		213.541,22		213.541,22	4,16%	1.953.605,82	38,05%
048814	SBC		CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 15mm 2,75x1,85m (5,03m2)	Material	m²	3.018,0000000		66,04		199.311,40		199.311,40	3,88%	2.152.917,22	41,93%
COMP-28	Próprio		CULUNA GAVEITEIRO C/ TRANCA	Material	UND	100,0000000		1.857,18		185.718,26		185.718,26	3,62%	2.338.635,48	45,55%
COMP-86	Próprio		MESA DE REUNIÃO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 320X120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UND	50,0000000		3.452,11		172.605,40		172.605,40	3,36%	2.511.240,88	48,91%
COMP-29	Próprio		ESCRIVANINHA C/2 GAVETAS E FECHADURA	Material	UND	100,0000000		1.697,46		169.745,82		169.745,82	3,31%	2.680.986,70	52,22%
099900	SBC		SERVENTE	Mão de Obra	H	6.615,0000000		20,17		133.409,26		133.409,26	2,60%	2.814.395,96	54,81%
048813	SBC		CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 9mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material	m²	2.012,0000000		65,72		132.226,35		132.226,35	2,58%	2.946.622,31	57,39%
COMP-88	Próprio		BACÃO ATENDIMENTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 110X135X60, COM 02 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UND	50,0000000		2.589,24		129.461,78		129.461,78	2,52%	3.076.084,09	59,91%
COMP-83	Próprio		BALACÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Outros	UND	100,0000000		1.169,72		116.972,36		116.972,36	2,28%	3.193.056,45	62,19%
COMP-34	Próprio		Corrediça Trilho Telescópica Larga 40cm Gaveta 40kg Par	Material	UND	1.800,0000000		63,10		113.587,23		113.587,23	2,21%	3.306.643,68	64,40%
COMP-85	Próprio		MESA REDONDA EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UND	50,0000000		2.202,65		110.132,55		110.132,55	2,14%	3.416.776,23	66,55%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		5,45		108.973,26		108.973,26	2,12%	3.525.749,49	68,67%
COMP-84	Próprio		ARMÁRIO SEMIABERTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRA,	Serviços	UND	50,0000000		2.137,99		106.899,42		106.899,42	2,08%	3.632.648,91	70,75%
COMP-87	Próprio		GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 68X47X42, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UND	50,0000000		1.723,01		86.150,70		86.150,70	1,68%	3.718.799,62	72,43%
037880	SBC		PERFIL PUXADOR ALUMINIO ANODIZADO BELMETAL 48 x 12mm REF. 233	Material	M	1.000,0000000		85,59		85.594,25		85.594,25	1,67%	3.804.393,86	74,10%
099360	SBC		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Mão de Obra	H	3.310,0000000		25,32		83.806,61		83.806,61	1,63%	3.888.200,47	75,73%
006401	SBC		SOLVENTE (AGUARAS MINERAL)	Material	L	2.275,0000000		34,65		78.828,50		78.828,50	1,54%	3.967.028,97	77,26%
COMP-37	Próprio		PERFIL DE ALUMINIO TIPO G 15mm DE 3M	Material	UND	1.000,0000000		74,71		74.709,80		74.709,80	1,46%	4.041.738,77	78,72%
EC373700	SEDOP		ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	10.000,0000000		6,75		67.496,44		67.496,44	1,31%	4.109.235,21	80,03%
099449	SBC		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3.310,0000000		20,17		66.755,05		66.755,05	1,30%	4.175.990,26	81,33%
COMP-39	Próprio		COLA GRANULADA BRANCA 0,5KG	Material	UND	1.000,0000000		64,41		64.405,00		64.405,00	1,25%	4.240.395,26	82,59%
COMP-44	Próprio		FITA DE BORDA BRANCA TX 22mm (ROLO 50M)	Material	UND	2.600,0000000		23,19		60.283,08		60.283,08	1,17%	4.300.678,34	83,76%
COMP-89	Próprio		PAINEL RIPADO EM MDF COMUM COM DIMENSÕES 135X180, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UND	50,0000000		1.156,71		57.835,69		57.835,69	1,13%	4.358.514,03	84,89%
COMP-41	Próprio		PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 16	Material	CX	1.000,0000000		51,52		51.524,00		51.524,00	1,00%	4.410.038,03	85,89%
COMP-40	Próprio		PARAFUSO PHILIPS 4 x 40	Material	CX	1.000,0000000		51,52		51.524,00		51.524,00	1,00%	4.461.562,03	86,89%
COMP-42	Próprio		PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 25	Material	CX	1.000,0000000		51,52		51.524,00		51.524,00	1,00%	4.513.086,03	87,90%

004007	SBC		CHAPA DE MDF CRU 12mm 2,75x1,85m (5,08m2)	Material	m²	1.017,5000000		45,20		45.990,42		45.990,42	0,90%	4.559.076,45	88,79%
203065	SBC		DOBRADICA DE PRESSAO EM ACO CROMADO 35mm PARA MOVEIS/ARMARIO	Material	UN	2.500,0000000		15,84		39.609,08		39.609,08	0,77%	4.598.685,53	89,57%
COMP-45	Próprio		CANTONEIRA CADEIRINHA 2 FUROS NIQUELADO	Material	UND	1.000,0000000		38,64		38.643,00		38.643,00	0,75%	4.637.328,53	90,32%
COMP-33	Próprio		FITA DE BORDA BRANCA TX L=35mm, E=0,40	Material	M	5.000,0000000		7,64		38.192,17		38.192,17	0,74%	4.675.520,69	91,06%
COMP-46	Próprio		FECHADURA CANO LONGO 32mm	Material	UND	1.600,0000000		23,19		37.097,28		37.097,28	0,72%	4.712.617,97	91,78%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		1,84		36.839,66		36.839,66	0,72%	4.749.457,63	92,50%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		1,84		36.839,66		36.839,66	0,72%	4.786.297,29	93,22%
036501	SBC		CORREDICA TELESCOPICA 35 KG, COMPRIMENTO 400mm, ACABAMENTO ZINCO ELETROLITICO + VERNIZ PROTETOR	Material	UN	1.000,0000000		31,62		31.622,86		31.622,86	0,62%	4.817.920,15	93,84%
00034673	SINAPI		CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	508,7500000		58,45		29.738,46		29.738,46	0,58%	4.847.658,61	94,41%
COMP-38	Próprio		ADESIVO INSTANTANÊO 20g	Material	UND	1.000,0000000		28,34		28.338,20		28.338,20	0,55%	4.875.996,81	94,97%
00034677	SINAPI		CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	763,1200000		36,67		27.985,29		27.985,29	0,55%	4.903.982,10	95,51%
00034672	SINAPI		CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	508,7500000		47,90		24.371,38		24.371,38	0,47%	4.928.353,49	95,99%
00034676	SINAPI		CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	763,1250000		27,28		20.819,54		20.819,54	0,41%	4.949.173,03	96,39%
132018	SBC		FITA DE BORDA MADEIRADA PARA PAINEL EM MDF LAMINADO, L=28 mm, E=0,40 mm	Material	M	5.000,0000000		3,86		19.321,50		19.321,50	0,38%	4.968.494,53	96,77%
00044396	SINAPI		COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	500,0000000		38,17		19.083,20		19.083,20	0,37%	4.987.577,73	97,14%
EC434830	SEDOP		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	10.000,0000000		1,84		18.419,83		18.419,83	0,36%	5.005.997,56	97,50%
EC373720	SEDOP		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	10.000,0000000		1,84		18.419,83		18.419,83	0,36%	5.024.417,39	97,86%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		0,77		15.457,20		15.457,20	0,30%	5.039.874,59	98,16%
001500	SBC		ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	Material	UN	2.100,0000000		6,31		13.254,55		13.254,55	0,26%	5.053.129,14	98,42%
EC373710	SEDOP		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	10.000,0000000		1,29		12.881,00		12.881,00	0,25%	5.066.010,14	98,67%
002256	SBC		ADESIVO ACRILICO - COLA DE CONTATO CASCOLA TRADICONAL	Material	KG	200,0000000		60,03		12.005,09		12.005,09	0,23%	5.078.015,23	98,90%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		0,57		11.335,28		11.335,28	0,22%	5.089.350,51	99,12%
COMP-36	Próprio		CANTONEIRA REFORÇADA COM CAPA	Material	UND	4.800,0000000		2,32		11.129,18		11.129,18	0,22%	5.100.479,70	99,34%
COMP-35	Próprio		DROBADIÇA RETA COM PISTÃO	Material	UND	1.600,0000000		4,77		7.625,55		7.625,55	0,15%	5.108.105,25	99,49%
EC434590	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	10.000,0000000		0,57		5.667,64		5.667,64	0,11%	5.113.772,89	99,60%
3157	ORSE		Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	Material	l	90,0000000		57,09		5.137,97		5.137,97	0,10%	5.118.910,86	99,70%
COMP-47	Próprio		SAPATA NIVELADORA 15mm	Material	UND	3.200,0000000		1,55		4.946,30		4.946,30	0,10%	5.123.857,17	99,79%
COMP-48	Próprio		BUCHA DE FIXAÇÃO DE PAREDE N°8	Material	UND	4.800,0000000		0,71		3.400,58		3.400,58	0,07%	5.127.257,75	99,86%
COMP-20	Próprio		BUCHA M6X10	Material	UND	10.000,0000000		0,32		3.220,25		3.220,25	0,06%	5.130.478,00	99,92%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	20.000,0000000		0,10		2.060,96		2.060,96	0,04%	5.132.538,96	99,96%
003776	SBC		PARAFUSO PARA MADEIRA E MDF PHILIPS 4,5x50	Material	UN	10.000,0000000		0,13		1.288,10		1.288,10	0,03%	5.133.827,06	99,99%
COMP-43	Próprio		PARAFUSO PHILIPS 6 x 60	Material	UND	1.000,0000000		1,22		1.223,70		1.223,70	0,02%	5.135.050,76	100,01%
EC373730	SEDOP		SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	10.000,0000000		0,10		1.030,48		1.030,48	0,02%	5.136.081,24	100,03%
013083	SBC		ESTOPA BRANCA	Material	KG	30,0000000		15,15		454,44		454,44	0,01%	5.136.535,68	100,04%

Equipamento	R$ 0,00
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 0,00
Mão de Obra	R$ 987.666,59
Material	R$ 2.856.310,97
Serviços	R$ 663.085,54
Taxas	R$ 0,00
Administração	R$ 0,00

	Aluguel	R$ 0,00
	Verba	R$ 0,00
	Transporte	R$ 0,00
	Encargos Complementares	R$ 211.506,02
	Franquia	R$ 0,00
	Outros	R$ 417.966,55
Total sem BDI		**3.986.634,05**
Total do BDI		**1.147.804,55**
Total Geral		**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Engº Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 07/2025 - Minas Gerais

B.D.I.
28,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20.000,0	31,49	629.800,00	12,27	12,27
280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	10.000,0	40,89	408.900,00	7,96	20,23
PRÓPRIA 311	Próprio	ARMÁRIO ALTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD001	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	150,0	2.006,62	300.993,00	5,86	26,09
PRÓPRIA 24	Próprio	MÓDULO GABINETE N1 COM DIMENSÕES 1Cx85Ax55P EM MDF BRANCO RESISTENTE 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	100,0	2.581,09	258.109,00	5,03	31,12
PRÓPRIA 28	Próprio	ESCRIVANINHA EM "L" C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES L1 1,20C x 75A x 60L ,L2 1,50C x 75A x 60L EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	100,0	2.431,41	243.141,00	4,74	35,85
048812	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 6mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material	m²	4.529,25	51,69	234.123,51	4,56	40,41
210014	SBC	LIMPEZA CHAPAS EM LAMINADO	LIMPEZA	m²	35.000,0	6,41	224.350,00	4,37	44,78
PRÓPRIA 25	Próprio	MÓDULO AÉREO DE PAREDE 1C x 70A x 35P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	100,0	2.135,41	213.541,00	4,16	48,94
048814	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 15mm 2,75x1,85m (5,03m2)	Material	m²	3.018,0	66,04	199.311,39	3,88	52,83
PRÓPRIA 26	Próprio	COLUNA GAVETEIRO C/ TRANCA COM DIMENSÕES 48Cx1,35Ax45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	100,0	1.857,18	185.718,00	3,62	56,44
PRÓPRIA 315	Próprio	MESA DE REUNIÃO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 320X120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD005	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	3.452,10	172.605,00	3,36	59,80
PRÓPRIA 27	Próprio	ESCRIVANINHA C/2 GAVETAS E FECHADURA COM DIMENSÕES 48C x 1,35A x 45P EM MDF BRANCO COMUM 15mm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	100,0	1.697,45	169.745,00	3,31	63,11
048813	SBC	CHAPA DE MDF LISO BRANCO 2 FACES 9mm 2,75x1,83m (5,03m2)	Material	m²	2.012,0	65,72	132.226,35	2,58	65,69
PRÓPRIA 317	Próprio	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 110X135X60, COM 02 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD007	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	2.589,23	129.461,50	2,52	68,21
PRÓPRIA 312	Próprio	BALCÃO BAIXO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X81X91 C/ 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD002	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	100,0	1.169,72	116.972,00	2,28	70,48

COMP-34	Próprio	Corrediça Trilho Telescópica Larga 40cm Gaveta 40kg Par	Material	UND	1.800,0	63,10	113.587,23	2,21	72,70
PRÓPRIA 29	Próprio	FITA DE BORDA BRANCO TX L=35mm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	5.000,0	22,68	113.400,00	2,21	74,91
PRÓPRIA 314	Próprio	MESA REDONDA EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 120X74, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD004	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	2.202,65	110.132,50	2,14	77,05
PRÓPRIA 313	Próprio	ARMÁRIO SEMIABERTO EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 42X161X91 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD003	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	2.137,98	106.899,00	2,08	79,13
110816	SBC	FITA DE BORDA MADEIRADA PARA PAINEL EM MDF LAMINADO, L=28 mm	ESQUADRIAS DE MADEIRA	M	5.000,0	18,90	94.500,00	1,84	80,97
PRÓPRIA 316	Próprio	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF BRANCO COMUM COM DIMENSÕES 68X47X42, COM 03 GAVETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD006	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	1.723,01	86.150,50	1,68	82,65
037880	SBC	PERFIL PUXADOR ALUMINIO ANODIZADO BELMETAL 48 x 12mm REF. 233	Material	M	1.000,0	85,59	85.594,24	1,67	84,32
COMP-37	Próprio	PERFIL DE ALUMINIO TIPO G 15mm DE 3M	Material	UND	1.000,0	74,71	74.709,80	1,46	85,77
COMP-39	Próprio	COLA GRANULADA BRANCA 0,5KG	Material	UND	1.000,0	64,41	64.405,00	1,25	87,03
COMP-44	Próprio	FITA DE BORDA BRANCA TX 22mm (ROLO 50M)	Material	UND	2.600,0	23,19	60.283,08	1,17	88,20
PRÓPRIA 318	Próprio	PAINEL RIPADO EM MDF COMUM COM DIMENSÕES 135X180, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CÓD008	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	50,0	1.156,71	57.835,50	1,13	89,33
COMP-40	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 4 x 40	Material	CX	1.000,0	51,52	51.524,00	1,00	90,33
COMP-42	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 25	Material	CX	1.000,0	51,52	51.524,00	1,00	91,34
COMP-41	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 3,5 x 16	Material	CX	1.000,0	51,52	51.524,00	1,00	92,34
004007	SBC	CHAPA DE MDF CRU 12mm 2,75x1,85m (5,08m2)	Material	m²	1.017,5	45,20	45.990,41	0,90	93,23
203065	SBC	DOBRADICA DE PRESSAO EM ACO CROMADO 35mm PARA MOVEIS/ARMARIO	Material	UN	2.500,0	15,84	39.609,07	0,77	94,01
COMP-45	Próprio	CANTONEIRA CADEIRINHA 2 FUROS NIQUELADO	Material	UND	1.000,0	38,64	38.643,00	0,75	94,76
COMP-46	Próprio	FECHADURA CANO LONGO 32mm	Material	UND	1.600,0	23,19	37.097,28	0,72	95,48
036501	SBC	CORREDICA TELESCOPICA 35 KG, COMPRIMENTO 400mm, ACABAMENTO ZINCO ELETROLITICO + VERNIZ PROTETOR	Material	UN	1.000,0	31,62	31.622,85	0,62	96,10
00034673	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	508,75	58,45	29.738,46	0,58	96,68
COMP-38	Próprio	ADESIVO INSTANTANÊO 20g	Material	UND	1.000,0	28,34	28.338,20	0,55	97,23
00034677	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	763,12	36,67	27.985,29	0,55	97,77
00034672	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	508,75	47,90	24.371,38	0,47	98,25
00034676	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	Material	m²	763,125	27,28	20.819,54	0,41	98,65

00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	500,0	38,17	19.083,20	0,37	99,02
002256	SBC	ADESIVO ACRILICO - COLA DE CONTATO CASCOLA TRADICONAL	Material	KG	200,0	60,03	12.005,09	0,23	99,26
COMP-36	Próprio	CANTONEIRA REFORÇADA COM CAPA	Material	UND	4.800,0	2,32	11.129,18	0,22	99,48
COMP-35	Próprio	DROBADIÇA RETA COM PISTÃO	Material	UND	1.600,0	4,77	7.625,55	0,15	99,62
3157	ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	Material	l	90,0	57,09	5.137,97	0,10	99,72
COMP-47	Próprio	SAPATA NIVELADORA 15mm	Material	UND	3.200,0	1,55	4.946,30	0,10	99,82
COMP-48	Próprio	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PAREDE N°8	Material	UND	4.800,0	0,71	3.400,58	0,07	99,89
COMP-20	Próprio	BUCHA M6X10	Material	UND	10.000,0	0,32	3.220,25	0,06	99,95
003776	SBC	PARAFUSO PARA MADEIRA E MDF PHILIPS 4,5x50	Material	UN	10.000,0	0,13	1.288,10	0,03	99,97
COMP-43	Próprio	PARAFUSO PHILIPS 6 x 60	Material	UND	1.000,0	1,22	1.223,69	0,02	100,00
013083	SBC	ESTOPA BRANCA	Material	KG	30,0	15,15	454,44	0,01	100,01

Total sem BDI	**3.986.634,05**
Total do BDI	**1.147.804,55**
Total Geral	**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Eng° Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

Obra
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Maranhão
SBC - 02/2026 - Maranhão
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEDOP - 10/2025 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
28,81%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	CHAPAS MDF	100,00% 714.522,20	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52	8,33% 59.543,52
2	MÓVEIS PLANEJADOS	100,00% 2.151.303,00	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25	8,33% 179.275,25
3	FITAS DE BORDAS	100,00% 207.900,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00	8,33% 17.325,00
4	FERRAGENS	100,00% 160.010,00	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17	8,33% 13.334,17
5	PARAFUSOS E FIXADORES	100,00% 637.653,40	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78	8,33% 53.137,78
6	MÃO DE OBRA	100,00% 1.263.050,00	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17	8,33% 105.254,17
Porcentagem			**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**
Custo			**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**	**427.869,88**
Porcentagem Acumulado			**8,33%**	**16,67%**	**25,0%**	**33,33%**	**41,67%**	**50,0%**	**58,33%**	**66,67%**	**75,0%**	**83,33%**	**91,67%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**427.869,88**	**855.739,76**	**1.283.609,64**	**1.711.479,52**	**2.139.349,40**	**2.567.219,28**	**2.995.089,16**	**3.422.959,04**	**3.850.828,92**	**4.278.698,80**	**4.706.568,68**	**5.134.438,60**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Eng° Civil Isaías dos Santos Moreira Barros
CREA MA 111845956 3

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDENDOR.	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**
EMPREENDIMENTO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF**
LOCALIDADE:	**ZÉ DOCA - MA**
ENCARGO SOCIAIS:	**Não Desonerado:** **Horista: 114,11%** **Mensalista: 71,30%**
REFERENCIAS:	**SINAPI - 12/2025 - Maranhão SBC - 02/2026 - Maranhão ORSE - 11/2025 - Sergipe SEDOP - 10/2025 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 07/2025 - Minas Gerais SIURB - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro**
DATA DO ORÇAMEN.:	**18/02/2026**

BDI: 28,81%

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA				
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
	TOTAL(A+B+C+D)	**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Engº Isaías S Moreia Barros
CREA MA 111845956 3

COMPOSIÇÃO DO BDI

EMPREENDENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EMPREENDIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

LOCALIDADE: ZÉ DOCA - MA

ENCARGO SOCIAIS: Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

REFERENCIAS: SINAPI - 12/2025 - Maranhão SBC - 02/2026 - Maranhão ORSE - 11/2025 - Sergipe SEDOP - 10/2025 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 07/2025 - Minas Gerais SIURB - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul EMOP - 12/2025 - Rio de Janeiro

DATA DO ORÇAMEN.: 18/02/2026

BDI: 28,81%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INDICE
1	**ADIMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
1.1	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	5,00%
	SUB-TOTAL	5,00%
2	**SEGURO**	
2.1	SEGUROS	0,45%
	SUB-TOTAL	0,45%
3	**GARANTIA**	
3.1	GARANTIA E IMPREVISTOS	0,45%
	SUB-TOTAL	0,45%
4	**RISCOS**	
4.1	RISCOS	1,22%
	SUB-TOTAL	1,22%
5	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
5.1	DESPESAS FINACEIRAS REFERENTE CAPITAL DE GIRO	1,20%
	SUB-TOTAL	1,20%
6	**IMPOSTOS E TAXAS**	
6.1	COFINS	3,00%
6.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5,00%
6.3	PIS	0,65%
6.4	CPRB	0,00%
	SUB-TOTAL	8,65%
7	**LUCROS OU BONIFICAÇÃO**	
7.1	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	8,55%
	SUB-TOTAL	8,55%

TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS):

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

28,81%

AC — Administração central

DF — Despesas financeiras

G, R, S — Garantias, riscos, seguros e imprevistos:

L — Lucro

I — Tributos

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3
Engº Isaías S Moreia Barros
CREA MA 111845956 3

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF

Fevereiro de 2026

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO O presente memorial estabelece as especificações técnicas para o fornecimento e aplicação de chapas de fibra de média densidade (MDF), destinadas à execução de elementos de marcenaria e divisórias, seguindo os padrões de mercado e normas de referência (SINAPI/SBC).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1. Chapas de MDF Revestido (Liso Branco 2 Faces) deverão ser utilizadas chapas de MDF com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor branca e acabamento liso. As peças devem possuir dimensões nominais de 2,75 x 1,83 metros, totalizando uma área de aproveitamento de 5,03 m² por unidade. O projeto prevê a utilização deste material em três variações de espessura:

- **Espessura de 6mm (Cód. 048812):** Destinada a fundos de armários e fechamentos leves.
- **Espessura de 9mm (Cód. 048813):** Para painéis decorativos e componentes estruturais secundários.
- **Espessura de 15mm (Cód. 048814):** Para a estruturação principal de mobiliário, portas e prateleiras de médio vão.

2.2. Chapas de MDF Cru (Natural) Para elementos que receberão acabamento posterior (pintura, verniz ou laminados plásticos) ou para estruturas internas ocultas, serão utilizadas chapas de MDF cru com dimensões de 2,75 x 1,85 metros. A especificação técnica segue o escalonamento de espessuras abaixo:

- Para fechamentos finos e detalhes curvos, utilizar-se-á a chapa de **6mm (Cód. 00034676)**.
- Para painéis de suporte e estruturação intermediária, serão aplicadas as chapas de **9mm (Cód. 00034677)** e **12mm (Cód. 004007)**, sendo esta última com área nominal de 5,08 m².
- Para componentes que exijam maior resistência mecânica e estabilidade dimensional, deverão ser aplicadas as chapas de **15mm (Cód. 00034672)** e **18mm (Cód. 00034673)**.

3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E EXECUÇÃO As chapas devem apresentar faces perfeitamente planas, sem esfoliações, bolhas ou empenamentos visíveis. O corte das peças deve ser executado com maquinário de precisão (seccionadoras ou esquadrejadeiras) equipado com serras de dentes finos e riscador, garantindo a ausência de lascas ou rebarbas, especialmente nas chapas revestidas em branco. A medição para fins de quantitativo e orçamento será realizada por metro quadrado (m²) de material efetivamente especificado.

4. DIRETRIZES GERAIS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO Todo o mobiliário descrito nesta secção deverá ser executado em conformidade com os padrões de marcenaria técnica, utilizando painéis de MDF de 15mm de espessura. O fornecimento inclui a fabricação completa, transporte e montagem final no local indicado, garantindo o ajuste perfeito dos módulos e o funcionamento adequado de todos os componentes móveis (portas, gavetas e trancas).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO E APOIO

5.1. Módulos de Cozinha e Área de Serviço

- **Módulo Gabinete N1:** Executado em MDF branco resistente de 15mm, com dimensões nominais de 100cm (C) x 85cm (A) x 55cm (P).
- **Módulo Aéreo de Parede:** Armário superior com dimensões de 100cm (C) x 70cm (A) x 35cm (P), construído em MDF branco comum de 15mm.

5.2. Armários e Balcões Organizadores

- **Armário Alto (Cód. 001):** Unidade vertical com 02 portas e 03 prateleiras internas, apresentando dimensões de 42cm x 161cm x 91cm.
- **Armário Semiaberto (Cód. 003):** Estrutura com 02 portas e 03 prateleiras, seguindo as dimensões padrão de 42cm x 161cm x 91cm.
- **Balcão Baixo (Cód. 002):** Unidade com 02 portas e 01 prateleira interna, com dimensões de 42cm x 81cm x 91cm.

6. ESTAÇÕES DE TRABALHO E MESAS

6.1. Escrivaninhas e Mesas de Reunião

- **Escrivaninha Reta:** Bancada com dimensões de 48cm x 135cm x 45cm, equipada com 02 gavetas e fechadura de segurança.
- **Escrivaninha em "L":** Estação de trabalho composta por dois segmentos: L1 (120cm x 75cm x 60cm) e L2 (150cm x 75cm x 60cm), incluindo 02 gavetas e fechadura.
- **Mesa Redonda (Cód. 004):** Tampo circular com diâmetro/dimensão de 120cm x 74cm.
- **Mesa de Reunião (Cód. 005):** Mesa de grandes dimensões para conferências, com 320cm x 120cm x 74cm.

6.2. Mobiliário de Atendimento e Complementos

- **Balcão de Atendimento (Cód. 007):** Estrutura de recepção com dimensões de 110cm x 135cm x 60cm, contendo 02 gavetas funcionais.
- **Painel Ripado (Cód. 008):** Elemento decorativo e de revestimento em MDF comum com dimensões de 135cm x 180cm.

7. SISTEMAS DE GAVETEIROS E ACESSÓRIOS

- **Coluna Gaveteiro:** Módulo fixo com tranca, dimensões de 48cm x 135cm x 45cm, em MDF de 15mm.
- **Gaveteiro Volante (Cód. 006):** Módulo móvel com 03 gavetas, dimensões de 68cm x 47cm x 42cm, permitindo flexibilidade no layout do escritório.

7. FITAS DE BORDAS Para o acabamento e proteção das extremidades dos painéis de MDF, deverão ser aplicadas fitas de borda com colagem termoplástica industrial, garantindo aderência e resistência à humidade. As especificações variam conforme o acabamento do painel:

- **Fita de Borda Branco TX (Cód. Próprio 29):** Com largura de 35mm, destinada ao acabamento de painéis em MDF branco, assegurando uniformidade visual e tátil.

- **Fita de Borda Madeirada (Cód. 110816):** Com largura de 28mm, específica para painéis em MDF laminado com padrão amadeirado, devendo apresentar tonalidade e textura compatíveis com o revestimento do painel.

8. FERRAGENS E COMPONENTES DE MONTAGEM O sistema de articulação, deslize e fixação do mobiliário deverá utilizar componentes de alta resistência mecânica e proteção contra corrosão, conforme as seguintes especificações:

- **8.1. Sistemas de Articulação:** As portas de armários e módulos deverão ser equipadas com dobradiças de pressão em aço cromado de 35mm, garantindo o correto alinhamento e fechamento das frentes.
- **8.2. Sistemas de Deslize:** Para as gavetas, deverão ser instaladas corrediças telescópicas com capacidade de carga de 35 kg e comprimento nominal de 400mm. O acabamento deve ser em zinco eletrolítico com camada de verniz protetor para maior durabilidade.
- **8.3. Puxadores e Perfis:** O acionamento de portas e gavetas será realizado através de perfil puxador em alumínio anodizado (Ref. 233), com dimensões de 48 x 12mm, fixado de forma a garantir ergonomia e acabamento linear ao mobiliário.
- **8.4. Fixação Estrutural:** A montagem e ancoragem dos módulos, quando necessário, utilizará buchas de expansão M6x10, assegurando a estabilidade do conjunto instalado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS DE EXECUÇÃO A aplicação das fitas de borda deve ser contínua, sem irregularidades ou excessos de adesivo. As ferragens devem ser instaladas com alinhamento rigoroso, permitindo ajustes finos após a montagem final para correção de eventuais desníveis do piso ou paredes.

10. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURAL A montagem dos módulos e a fixação de componentes devem utilizar elementos específicos que garantam a integridade estrutural e a durabilidade do mobiliário sob carga.

- **10.1. Parafusos Técnicos:** Devem ser utilizados parafusos do tipo Philips específicos para madeira e MDF, com dimensões variadas conforme a

aplicação: 4,5x50mm para fechamento de caixarias, 4x40mm, 3,5x25mm e 3,5x16mm para fixação de ferragens e acessórios, e parafusos de maior torque 6x60mm para ancoragens específicas.

- **10.2. Adesivos e Colas:** A colagem de fitas de borda e laminados deve ser executada com adesivo acrílico de contato (estilo Cascola Tradicional) ou cola granulada branca para processos automáticos. Para montagens que exijam secagem rápida, utilizar-se-á adesivo instantâneo de 20g. Complementarmente, a união de cavilhas e componentes de madeira deve utilizar cola branca à base de PVA.
- **10.3. Suportes e Reforços:** A ancoragem de módulos suspensos deve utilizar cantoneiras reforçadas com capa plástica de acabamento. Para componentes menores ou internos, serão aplicadas cantoneiras tipo "cadeirinha" com 02 furos niquelados.

11. COMPONENTES DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS ADICIONAIS

- **11.1. Proteção e Nivelamento:** Todos os módulos em contato direto com o piso devem ser equipados com sapatas niveladoras de 15mm para isolamento contra umidade e correção de irregularidades da superfície.
- **11.2. Fitas de Borda Complementares:** Além das especificações anteriores, utilizar-se-á fita de borda branca TX de 22mm (em rolos de 50m) para acabamento de prateleiras internas e componentes de menor espessura.
- **11.3. Ferragens de Performance:** Para gavetas com exigência de carga superior, deverão ser instaladas corrediças de trilho telescópico largo (40cm) com capacidade para até 40kg por par. As portas devem utilizar dobradiças retas equipadas com pistão para fechamento suave (amortecimento).
- **11.4. Perfis e Fechaduras:** Empregamento de perfil de alumínio tipo "G" de 15mm em barras de 3m para puxadores embutidos. O controle de acesso a gavetas e armários deve ser garantido por fechaduras de cano longo (32mm).

12. LIMPEZA E FINALIZAÇÃO Após a montagem, o mobiliário deve ser submetido a um processo de limpeza técnica para remoção de resíduos de cola e marcações de montagem.

- Deverá ser utilizado redutor químico tipo 2002 (Thinner) de forma controlada para não agredir o revestimento melamínico.
- A aplicação deve ser realizada exclusivamente com estopa branca de algodão, evitando o desbotamento ou contaminação das superfícies.

13. MÃO DE OBRA QUALIFICADA A execução de todos os serviços de marcenaria, montagem e acabamento deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, garantindo o rigor técnico e a segurança das instalações.

- **Profissionais:** A equipe deverá ser composta obrigatoriamente por Carpinteiro e Ajudante de Carpinteiro, ambos com encargos complementares devidamente regularizados para a execução das atividades em canteiro ou oficina.
- **Serviços de Finalização:** Está inclusa a mão de obra para a limpeza fina de todas as chapas em laminado após a instalação, assegurando a entrega do mobiliário livre de resíduos e pronto para uso imediato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS A aferição dos serviços realizados para fins de faturamento e controle seguirá as unidades de medida padronizadas para cada categoria de item:

- **Mobiliário e Ferragens:** A medição será realizada por unidade (UND/UN) para módulos acabados, cadeiras, mesas, gaveteiros e componentes específicos de ferragens, ou por metro linear (M) no caso de perfis de alumínio e módulos específicos como gabinetes e armários aéreos.
- **Insumos e Fixadores:** A conferência de adesivos e colas será feita por quilograma (KG) ou unidade (UND), enquanto parafusos e fixadores serão contabilizados por unidade ou caixa (CX), conforme o fornecimento.

- **Mão de Obra:** O controle da mão de obra será efetuado através do registro de horas técnicas (h/H) efetivamente trabalhadas e dedicadas ao projeto.
- **Limpeza Final:** A medição da limpeza técnica das superfícies laminadas será realizada pela área total tratada, expressa em metros quadrados (m^2).

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO A entrega definitiva do objeto deste memorial está condicionada ao cumprimento integral das seguintes etapas:

- **Verificação Dimensional:** Todos os móveis instalados devem corresponder rigorosamente às dimensões especificadas nas tabelas de projeto, sem desvios que comprometam a ergonomia ou o layout planejado.
- **Teste de Funcionalidade:** Todos os componentes móveis, como gavetas com corrediças telescópicas e portas com dobradiças (incluindo sistemas com pistão e amortecimento), devem apresentar funcionamento suave, sem ruídos ou travamentos.
- **Qualidade de Acabamento:** As fitas de borda devem estar perfeitamente coladas e refiladas, sem arestas cortantes ou sobras de adesivo. As superfícies devem estar limpas, utilizando redutor químico e estopa conforme especificado, sem manchas ou riscos.
- **Instalação de Acessórios:** Todos os puxadores de perfil, fechaduras de cano longo e sapatas niveladoras devem estar instalados e devidamente ajustados.
- **Termo de Recebimento:** Após a inspeção final e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, será emitido o termo de recebimento, oficializando a entrega do mobiliário em perfeitas condições de uso.

Este é o memorial descritivo,

Zé Doca (MA), 18 de fevereiro de 2026

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Engº Isaías dos Santos Moreira Barros
Fiscal de Obras do Município
CREA MA 111845956 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF.

I - Introdução

Este documento analisa a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF**, visando mobiliar e organizar as diversas secretarias e órgãos da Administração Pública de Zé Doca, Maranhão.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na busca pela otimização dos espaços de trabalho, garantindo ergonomia aos servidores e um atendimento digno aos munícipes. O uso de móveis planejados permite o aproveitamento máximo das áreas úteis, organização de arquivos e modernização do ambiente administrativo. Visto que o órgão não possui oficina de marcenaria própria ou pessoal capacitado para fabricação de mobiliário sob medida, a terceirização mostra-se como a solução técnica e econômica mais viável para manter a funcionalidade e a padronização do patrimônio público.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação está estritamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal, que visa a modernização da infraestrutura administrativa. O uso do sistema de **Registro de Preços** busca garantir celeridade, permitindo que as secretarias solicitem o mobiliário conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade imediata, evitando compras vultosas sem local de armazenamento e otimizando o fluxo de caixa do município.

III - Requisitos da contratação

Os requisitos incluem o cumprimento integral das normas da ABNT pertinentes à fabricação de móveis de madeira (MDF/MDP) e ferragens. A empresa

contratada deverá apresentar capacidade técnica para realizar o levantamento métrico in loco, elaborar projetos executivos e garantir a instalação final.

- **Natureza:** O serviço possui natureza de **entrega parcelada** (não continuada), com validade da Ata de Registro de Preços por 12 meses.
- **Qualidade:** Exigência de materiais com tratamento anticupim, resistência à umidade (onde aplicável) e acabamento de alto padrão.
- **Prazos:** As ordens de serviço deverão ser atendidas conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, garantindo a não interrupção das atividades administrativas durante a instalação.

IV - Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

As quantidades foram estimadas com base no levantamento de demandas represadas das secretarias municipais e na previsão de novas unidades administrativas. Para o balizamento de preços, utilizou-se:

1. Pesquisa de mercado com fornecedores locais e regionais;
2. Consulta a painéis de preços de licitações similares;
3. Tabelas de referência de custos (quando aplicável ao setor de marcenaria/serviços).

   As memórias de cálculo detalham a metragem quadrada (m²) de MDF, ferragens (corrediças, dobradiças com amortecimento) e horas de serviço de montagem, garantindo a transparência dos custos unitários.

V - Levantamento de mercado e justificativa da solução

O levantamento de mercado indicou que o **MDF (Medium Density Fiberboard)** é a solução com melhor custo-benefício, apresentando durabilidade superior aos móveis de série (modulares) e permitindo ajustes precisos às irregularidades das edificações existentes. A opção pelo **Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, o momento em que cada unidade administrativa demandará a renovação de seu mobiliário, permitindo uma gestão financeira mais eficiente.

VI - Descrição da solução como um todo

A solução compreende o ciclo completo: **Medição + Projeto + Fabricação + Transporte + Montagem**. A contratada deverá fornecer todos os insumos (chapas de MDF de espessuras variadas, revestimentos melamínicos, puxadores e acessórios). A padronização das cores e materiais visa manter a identidade visual das repartições públicas e facilitar manutenções futuras, garantindo ambientes salubres e organizados para o atendimento à população.

VII - Resultados pretendidos (Economicidade e Eficiência)

- **Economicidade:** Ganho de escala ao registrar preços para todo o município, atraindo propostas mais competitivas.
- **Aproveitamento de Espaço:** Redução da necessidade de novas obras civis ao otimizar o espaço interno com móveis sob medida.
- **Durabilidade:** Investimento em materiais de alta resistência, reduzindo gastos com trocas frequentes de mobiliário de baixa qualidade.
- **Ergonomia:** Melhoria das condições de trabalho, prevenindo doenças ocupacionais e aumentando a produtividade dos servidores.

VIII - Declaração de viabilidade

Considerando a análise das necessidades administrativas e a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado, declaro **viável** a contratação via Registro de Preços para os serviços de móveis planejados em MDF. A solução atende aos preceitos de eficiência administrativa, modernização do serviço público e responsabilidade fiscal.

Isaías dos Santos Moreira Barros
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111845956-3

Eng. Civil Isaías S. Moreira Barros

CREA 1118459563/MA